

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os locais de realização do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de **Silvânia/GO** e demais dispositivos legais.

O GESTOR DO SILVÂNIA PREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO, a necessidade de gestão das informações referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que "**os municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como, deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos**", fato este, de suma importância ao RPPS e ao município;

CONSIDERANDO, que o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do município terá para melhorar a Gestão Previdenciária, com expectativa de manutenção do Déficit Atuarial e, conseqüentemente o equacionamento do custeio por parte do Ente Federativo; e

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 171 de 20 de fevereiro de 2026** que dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Silvânia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - O Censo Previdenciário é de **caráter obrigatório** para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os

Poderes do Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas conforme determinado pelo **Decreto nº 171, de 20 de fevereiro de 2026**.

§ 1º - A recepção da documentação dos servidores públicos titulares efetivos e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas residentes no Município deverão realizar na Avenida Mário Ferreira S/N, Centro, Complemento: Em frente a Casa Lotérica, CEP 75.1800-000, **Silvânia/GO** mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público das **7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**.

§ 2º - Os servidores públicos titulares efetivos e seus respectivos dependentes, aposentados e os pensionistas realizarão o recenseamento previdenciário de forma presencial, comparecendo no dia e local designado de acordo com o cronograma abaixo, seguindo a sua atual lotação, excetuados os residentes em outros municípios, munidos das documentações com **CÓPIAS LEGÍVEIS OU AUTÊNTICADAS**, conforme Anexo Único desta Portaria, para captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

DIA(S)	LOTAÇÃO
23/02	CÂMARA
23/02 a 02/03	EXECUTIVO
03 a 06/03	SAÚDE
09 a 17/03	EDUCAÇÃO
18 a 23/03	SILVÂNIA PREV

§ 3º - Fica vedado aos recenseadores promover a reprodução das documentações apresentadas por meio de cópias reprográficas (xerox), sendo aceitas exclusivamente as cópias legíveis ou autenticadas, nos termos deste Decreto.

§ 4º - Para os servidores efetivos, que não possuem acesso ao chamamento, e aqueles que possuem dúvidas sobre a realização do censo previdenciário, deverão acionar a unidade administrativa do seu órgão ou entidade de lotação para que possam verificar o dia e local designado e dirimir quaisquer equívocos.

§ 5º - Os servidores aposentados e os pensionistas que estiverem impossibilitados por motivo de saúde ou outra situação justificada, de efetuar o recenseamento previdenciário presencial deverá enviar

um e-mail admin@silvaniaprev.go.gov.br ou enviar um WhatsApp pelo telefone **(62)996168784** com a respectiva justificativa e documentação comprobatória (atestado médico ou laudo médico).

§ 6º - Aos casos excepcionais, a critério do **SILVÂNIA PREV**, poderá promover o recenseamento previdenciário por meio da modalidade online ou até o atendimento à domicílio com as devidas condições definidas pelos responsáveis, por recenseador devidamente habilitado e identificado com credencial, acompanhado por Assistente Social do município ou um representante legal do **SILVÂNIA PREV**.

§ 7º - O servidor efetivo, aposentado e o pensionista poderão responder de forma administrativa, civil e penal pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município e ao **SILVÂNIA PREV**.

Art. 2º - Findo o prazo, sem a realização do censo previdenciário, o **SILVÂNIA PREV**, tomará as devidas providências na forma definida pelo **Decreto nº 171, de 20 fevereiro de 2026** que dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas dependentes, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Silvânia/GO, **sujeito a suspensão do pagamento do provento/remuneração** e seus respectivos.

Art. 3º - Constatados quaisquer indícios de irregularidade durante o Censo Previdenciário, serão aplicados os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle da Administração Municipal e promover os devidos ressarcimentos ao Erário Público.

Art. 4º - O **SILVÂNIA PREV** poderá expedir normas complementares, ao cumprimento das disposições desta Portaria, observado a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvânia-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA CALAÇA

Gestor do **SILVÂNIA PREV**